



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete Prefeito

PUBLICADO

LEI MUNICIPAL N.º 433, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.

11/09/2013
No quadro de avisos da
Prefeitura Municipal
conforme Lei Municipal
nº 067/98

Nelson Weller
Secretário Municipal
Matrícula 709-8

“Transforma o cargo de Orientador Social do Projovem, criado pela Lei Municipal nº 105/01 e alterações, em ORIENTADOR SOCIAL, e dá outras providências.”

A CAMARA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS/MG, por seus nobres Edis, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica transformado o cargo de Orientador Social do Projovem, criado pela Lei Municipal nº 105/01 e alterações, no cargo de ORIENTADOR SOCIAL, vinculado a Secretaria Municipal de Ação Social, com os seguintes requisitos:

NOMENCLATURA DO CARGO	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO (R\$)	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMA DE PROVIMENTO
ORIENTADOR SOCIAL	01	1.020,17	Médio	40 horas	Efetivo

Parágrafo único. Em razão da alteração proposta no *caput* deste artigo, fica alterado a nomenclatura definida nos Anexos da Lei Municipal nº 105/01 e alterações.

Art. 2º - As funções definidas para o cargo de Orientados Social são as seguintes:

I – Atribuições sintéticas: Realizar o serviço de diagnóstico e mapeamento e de abordagem de rua para situações de violência; fazer a abordagem da família para a sensibilização em relação à necessidade do atendimento; prestar atendimento psicossocial; apoiar na reconstrução dos vínculos familiares e comunitários; desenvolver ações para potencializar a autonomia dos indivíduos e famílias; realizar uma escuta precisa para os devidos encaminhamentos; construir uma articulação com a rede socioassistencial; contribuir para a construção/reconstrução das relações e papéis familiares, assim como a autoestima e projetos de vida.

II – Atribuições analíticas: Recepção e oferta de informações às famílias nos Equipamentos da Secretaria de Ação Social; Realização de busca ativa no território; Participação das reuniões de equipe para planejamento das atividades, avaliações de processos, fluxos de trabalho e resultados nos Equipamentos da Secretaria de Ação Social; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe da Secretaria de Ação Social; Apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência nos Equipamentos da Secretaria de Ação Social, em especial no que se refere às funções administrativas; Apoio na mediação dos processos grupais, próprios dos serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos, ofertados nos Equipamentos da Secretaria de Ação Social; Participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência nos Equipamentos da Secretaria de Ação Social; Operacionalização do cadastro Único (CadÚnico); entrevista, preenchimento e digitação dos formulários das famílias para inclusão; Acompanhamento das ações de cadastramento e atualização cadastral e outras ações relacionamento ao CADÚNICO; Conhecimento para desenvolvimento das rotinas administrativas nos Equipamentos da Secretaria de Ação Social; Conhecimento básico sobre a legislação referente à Política de Assistência Social, de direitos de segmentos específicos; Conhecimento da realidade social e da rede de articulações; Habilidade para se comunicar com as crianças e adolescentes, famílias, pessoas com deficiência e pessoas em situação de rua;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARÃO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete Prefeito

Conhecimento e experiência no trabalho social com famílias e indivíduos em situação de risco social; Profissional com boa caligrafia e boa leitura, com habilidade e rapidez na digitação de dados cadastrais.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Varão de Minas/MG, 11 de Setembro de 2013.

WALTER PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal de Varão de Minas/MG

Certifico que publiquei o presente ato no quadro de avisos da Prefeitura Municipal conforme Lei Municipal nº 067/98, em 11 de setembro de 2013.

NELSON WELTER
Secretário Municipal de Administração

Nelson Welter
Secretário Municipal de
Administração
Matrícula 709-8